



RESOLUÇÃO Nº 007 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Altera a Política Apoio ao Discente através dos Programas de MONITORIA no âmbito da FASEH, tendo em vista a situação de Emergência Internacional e Nacional da COVID que culminou no Sistema de aulas Remoto no âmbito da FASEH e dá outras providências.

Os diretores Professor João Lucio dos Santos Junior e a Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira, no exercício de suas funções institucionais e tendo em vista as portarias já publicadas pelo MEC e as decisões judiciais relativas a suspensão de aulas presenciais, devido a Emergência Internacional e Nacional secundárias a COVID 19:

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de alterar a forma de suporte aos estudantes em seus estudos através das atividades dos monitores já selecionados;
- b) A necessidade de estabelecer uma padronização institucional para o desenvolvimento das atividades de monitoria em todos os cursos de graduação da FASEH;
- c) A necessidade de promover ações auxiliares para reduzir as dificuldades advindas do processo de ensino-aprendizagem no sistema remoto de aulas;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar alteração da forma de prestação de monitoria aos estudantes dos cursos de graduação da FASEH.

Parágrafo 1º: Padronizar o Programa de Monitorias para todos os cursos de graduação da FASEH. Os monitores de todas as disciplinas em sistema remoto de aulas, a partir de abril de 2020 desenvolverão suas atividades nas possibilidades:



- E-mail
- WhatsApp
- AVA Blackboard
- Podcasts

Parágrafo 2º: Fica o Centro de Soluções Educacionais e os técnicos da FASEH, responsáveis por enviar os tutoriais de acesso e responder as dúvidas dos monitores no uso do AVA *Blackboard*. *As dúvidas poderão ser enviadas para solucoeseducacionais@faseh.edu.br*

Art. 2º - As novas formas de prestação de monitoria poderão acontecer de forma síncrona ou assíncrona, mas, preferencialmente, serão aplicadas por meio das ferramentas tecnológicas que compõe o **Ambiente de Virtual de Aprendizagem (AVA) BLACKBOARD** da FASEH.

Art. 3º - Ficam todos os monitores, obrigados a entrarem em entendimento com os professores das disciplinas em que desenvolvem a monitoria, para concluírem a nova definição das formas de desenvolvimento das atividades de monitoria descritas nesta resolução.

Art. 4º - As ferramentas de tecnologia da informação e comunicação para o desenvolvimento das monitorias bem como os instrumentos a serem utilizados pelos alunos e as datas para que aconteçam as atividades, devem ser depositados no AVA *Blackboard*, em forma de relatório, para fins de conferência e certificação futura e deverão estar devidamente aprovadas pelo professor,

Art. 5º - As atividades acontecerão nas datas e períodos estabelecidos em comum acordo com os professores e durarão enquanto durar a suspensão de aulas presenciais

Art. 6º. A certificação a ser emitida aos monitores dependerão do cumprimento das atividades conforme esta resolução.



Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Vespasiano, 06 de Abril de 2020

HERICA SORAYA ALBANO TEIXEIRA

DIRETORA ACADEMICA

JOAO LUCIO DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR GERAL